



MANUAL Nº 01/2018

MANUAL DAS DELEGAÇÕES

SEÇÃO 1 - APRESENTAÇÃO

1º Art. O Congresso Nacional de Estudantes e Profissionais de Administração (CONEPA), através do seu responsável administrativo legal Grupo FNS, publica o MANUAL DAS DELEGAÇÕES que regulamenta suas normas, atividades, procedimentos e informações gerais. O CONEPA será realizado entre o período de 21 a 23 de setembro de 2018 na cidade de Salvador - Bahia, e terá como tema principal: **“EMPREENDEDORISMO E GESTÃO DE CARREIRAS EM TEMPOS DE CRISE ECONÔMICA: A ADMINISTRAÇÃO EM 360 GRAUS”**. Terá como público alvo estudantes e profissionais de administração e demais áreas relacionadas. A primeira edição do evento acontecerá no Centro de Convenções do Fiesta Hotel Bahia, localizado na Av. Antônio Carlos Magalhães, nº 741, Itaipara, Salvador - Bahia - Brasil, CEP: 40280-000, e todas as normas serão cumpridas pelo atual manual que está em vigor.

SEÇÃO 2 - OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO

2º Art. A Comissão Organizadora do evento é responsável por prestar atendimento personalizado, suporte e apoio institucional as delegações, realizar cadastros e exclusões de delegações, tomar decisões e providências administrativas, enviar panfleto e cartaz impresso, fazer comunicados previamente aos delegados (as) sobre o evento, realizar os pagamentos das bonificações, liberar as cortesias, entregar as premiações e liberar os certificados.



SEÇÃO 3 - DELEGAÇÕES

3º Art. As delegações são um grupo de pessoas que possuem uma pessoa responsável sobre todo gerenciamento, coordenação, controle, liderança e gestão chamado de delegado (a), que mantém o contato oficial com a organização do evento, orienta todo o grupo sobre o atendimento, fechamento de pacotes de viagens, roteiro da viagem, logística da viagem, programação da viagem, alimentação e roteiro turístico.

4º Art. As delegações podem ser representadas legalmente para a participação no evento por agências de viagens, instituições de ensino, centros ou diretórios acadêmicos, sindicatos, empresas, consultores, pesquisadores, gestores, estudantes, atléticas, administradores, bacharéis, empresas júniores e ONG's.

5º Art. Participar das delegações são excursões seguras, econômicas, com descontos nos pacotes de inscrições, vantagens nos pacotes de viagens, grande networking entre os participantes, credenciamento rápido e expansão cultural da região sede do evento.

6º Art. Para efeito de confirmação oficial de delegação no evento, terá que possuir no mínimo grupo de 15 pessoas inscritas, confirmadas e pagantes no sistema interno informatizado, em qualquer um dos pacotes, excluindo cortesias de delegado (a).

7º Art. Toda delegação tem como responsável através o (a) delegado (a), que realiza os comunicados oficiais do evento aos congressistas, alterações na programação, passa os códigos de descontos das inscrições, incentiva os congressistas sobre a participação da programação, pacotes de viagens e hospedagem, logística e programação da viagem, contratação de transporte e colaboradores, alimentação, divulgação nas instituições de ensino, custos com pedágios e estacionamento e cancelamento de excursão.



8º Art. Serão consideradas e permitidas formação de delegação que estiver no raio a partir de 90 km da cidade de Salvador/BA.

9º Art. As delegações não tem autorização para criar documentos oficiais em nome do evento para qualquer finalidade apresentada, as documentações serão disponibilizadas pela organização do evento quando for solicitado através do e-mail oficial da organização: atendimento@conepa.com.br.

10º Art. O cadastramento das delegações deverá ser realizado no site do evento, através do preenchimento de formulário digital que será enviado para o e-mail ao solicitante com a resposta da aprovação ou não do pedido, com base em uma análise feita pela organização do evento. Mesmo seguindo todos os passos corretamente, ainda existe possibilidade de rejeição de cadastro. A organização do evento visando preservar o bom andamento do congresso selecionou alguns créditos que podem anular o cadastramento do registro: excessos de delegados em uma região, exclusividades em cidades ou estados, comportamento inapropriado durante o registro, irregularidade no registro, falta de documentos solicitados e outros.

SEÇÃO 4 - CANCELAMENTO DA DELEGAÇÃO

11º Art. O Responsável pela delegação poderá solicitar o cancelamento através do e-mail atendimento@conepa.com.br informando o motivo e os dados de cadastro.

SEÇÃO 5 - OBRIGAÇÕES DO DELEGADO (A)

12º Art. O Delegado (a) tem como principais atividades, atribuições, obrigações e responsabilidades as seguintes normas estabelecidas pela comissão organizadora do evento;



13º Art. Realizar cadastramento da delegação através do formulário no site do evento, e depois receberá um e-mail de confirmação;

14º Art. Fazer a divulgação do evento através da internet, em eventos, instituições de ensino com cartazes/panfletos oficiais;

15º Art. O Delegado (a) deverá comunicar aos seus congressistas sobre a existência do manual dos participantes, as normas, fazer os comunicados oficiais e manter todos atualizados;

16º Art. Caso o congressista, durante a inscrição, esqueça de informar qual delegação faz parte, apenas o (a) congressista poderá solicitar a inclusão ou transferência até o dia 01/08/2018, passando desse prazo não será permitido essa solicitação;

17º Art. Para isentar-se da taxa de inscrição, o delegado deverá ter no mínimo em sua delegação 15 inscritos pagantes, sendo o responsável por toda a delegação. A cada 25 inscritos confirmados no sistema de pagamento do evento, é liberada 1 cortesia para a delegação;

18º Art. O delegado (a) deverá enviar a lista completa de sua delegação, pontualmente até 23:59 do dia 01 de agosto de 2018 para o e-mail: atendimento@conepa.com.br. Caso isso não ocorra, a organização não se responsabilizará pela isenção da taxa de inscrição do mesmo. As cortesias conquistadas pelo delegado só serão realizadas no dia 25/08/2018, após a conferência da delegação;



19º Art. Realizar o credenciamento de todos os integrantes de sua delegação de uma única vez no dia do evento durante o horário destinado exposto no manual do congressista para que todos tenham acesso ao evento, devendo apresentar nesta circunstância afim de liberação das credencias, documento oficial com foto do delegado (a);

20º Art. Não será permitida no dia do evento qualquer contestação de pagamento de integrante de delegação, pois todos os congressistas devem estar com sua inscrição devidamente paga e com o comprovante de inscrição, caso isso não aconteça o integrante não poderá participar do evento. Toda e qualquer solicitação de serviços ou alterações deverá ser feita pelo (a) delegado (a) diretamente à organização do evento, a qual tomará as providências cabíveis;

21º Art. O delegado (a) deve passar para a comissão organizadora, o quanto antes, solicitações de declarações, troca e inserção em delegação, desistências e quaisquer outras que possam surgir dos participantes de sua delegação, observando-se o prazo de encerramento destas solicitações no dia 01/08/2018.

22º Art. O delegado (a) deve informar a todos de sua delegação sobre a obrigatoriedade durante toda programação do evento para portar documentação de identificação oficial com foto (RG, CNH, CPTS, PASSAPORTE, CARTEIRA DO CONSELHO PROFISSIONAL) crachá e pulseira durante toda a programação do evento;

23º Art. Estimular os congressistas a lerem o manual do congressista, isso com certeza facilitará seu trabalho evitando problemas por falta de informação e terão o conhecimento de todas as normas do evento;



24º Art. Assim que o delegado (a) estiver ciente da desistência de um membro da sua delegação ele deverá orientar ao mesmo a encaminhar um e-mail para a comissão organizadora do evento através do contato atendimento@conepa.com.br, para que possa tomar as devidas providências cabíveis. Vale reforçar que há um prazo para reembolso e que as inscrições são intransferíveis, conforme descrito no manual do congressista;

25º Art. É obrigação do delegado (a) responsabilizar-se por pacotes não vendidos ou desistências sem aviso prévio por parte dos participantes das delegações. A organização do evento aconselha aos delegados a elaborarem um termo de compromisso que deve ser assinado por todos os participantes cobrindo os compromissos adquiridos pelos delegados;

26º Art. O delegado (a) deve estar ciente e orientar para os congressistas de sua delegação que só serão contemplados com certificado de 50hs os que atingirem 75% de presença mínima obrigatória da carga horária total na programação das palestras, e que a programação de entretenimento não concede certificado;

27º Art. O delegado (a) deve auxiliar aos participantes, informando-os que serão entregues o kit corporativo composto com uma pasta, um bloco de anotações, uma caneta esferográfica azul, uma pulseira e um crachá, que serão identificados e intransferíveis. E no local de realização do entretenimento, os ingressos só serão válidos mediante apresentação de documento oficial com foto;

28º Art. O delegado (a) deve orientar/informar aos congressistas sobre a responsabilidade do uso obrigatório do kit corporativo completo como: pulseira e crachá. Para que possa ter acesso ao local do evento. Eventuais perdas de qualquer destes itens, acarretará em uma cobrança de substituição/reposição no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) por item;



29º Art. Os ingressos dos pacotes apenas de festa, vendidos isoladamente pelas delegações, serão entregues diretamente ao delegado (a) responsável no credenciamento do evento.

SEÇÃO 6 - VANTAGENS / BENEFÍCIOS

30º Art. As delegações terão grandes vantagens/benefícios a partir do seu trabalho em relação ao evento, ou seja, o delegado (a) será recompensado e com merecimento de suas atividades conforme relação abaixo detalhada:

- a) Premiação das delegações;
- b) Bonificação das delegações;
- c) Cortesia das delegações;
- d) Descontos exclusivos para os congressistas das delegações;
- e) Credenciamento antecipado e personalizado;
- f) Entrada Exclusiva sem filas;
- g) Acesso diferenciado em todo o evento;
- h) Informações privilegiadas;
- i) Expansão a nível nacional da sua rede de relacionamentos e contatos;
- j) Certificação de 50hs de Chefe de Delegação;
- k) Divulgação da delegação nos canais de comunicação do evento através de redes sociais, site, aplicativos e e-mail;
- l) Divulgação do ranking das delegações;
- m) Atendimento personalizado;
- n) Kit Evento (pasta, caneta, pulseira, bloco e crachá).



SEÇÃO 7 - PREMIAÇÕES

31º Art. Serão premiadas pela comissão organizadora do evento as três primeiras delegações devidamente registradas com o maior número de congressistas inscritos com a confirmação de pagamento no sistema em qualquer lote.

32º Art. A organização do evento será responsável por comunicar com antecedência aos delegados (as) das três maiores delegações para receberem a premiação no horário estabelecido.

33º Art. Não serão permitidas criações de delegações oficiais na cidade onde será realizado o evento, mas poderão ser criados grupos, que não participarão das premiações.

34º Art. Segue o quadro das premiações das delegações:

RANCKING	PRÊMIO
1ª Colocação	01 Notebook
2ª Colocação	01 Tablet
3ª Colocação	01 Smartphone



SEÇÃO 8 - BONIFICAÇÕES

35º Art. A bonificação será feita para toda delegação que tiver o número mínimo de 25 inscritos confirmados no sistema de pagamento do site. Segue o quadro com as bonificações:

CONGRESSISTAS	BONIFICAÇÃO	CORTESIA
25 a 49	R\$ 5,00	1
50 a 74	R\$ 7,00	2
75 a 99	R\$ 10,00	3
100 a 119	R\$ 10,00	4
120 a 139	R\$ 10,00	5
140 a 159	R\$ 10,00	6
160 a 179	R\$ 10,00	7
180 a 199	R\$ 10,00	8
200 a 219	R\$ 10,00	9
220 a 239	R\$ 10,00	10



36º Art. Descrição detalhada sobre os cálculos das bonificações, conforme a seguir:

- **Modelo A:** Um delegado leva 25 pessoas ele receberá 1 (uma) cortesia do evento. E a bonificação será de [25 pessoas x R\$ 5,00 = R\$ 125,00] Total = R\$ 125,00.

- **Modelo B:** Um delegado leva 50 pessoas ele receberá 2 (duas) cortesias do evento. E a bonificação será de [49 pessoas x R\$ 5,00 = R\$ 245,00] + [1 pessoa x R\$ 7,00 = R\$ 7,00] Total = R\$ 252,00.

- **Modelo C:** Um delegado leva 75 pessoas ele receberá 3 (três) cortesias do evento. E a bonificação será de [49 pessoas x R\$ 5,00 = R\$ 245,00] + [26 pessoas x R\$ 7,00 = R\$ 182,00] Total = R\$ 427,00.

37º Art. O pagamento das bonificações para as delegações serão realizados após 30 dias da realização do evento, para as delegações com o mínimo de 25 congressistas confirmados no sistema de pagamento de inscrições.

38º Art. Será enviado para organização do evento um e-mail para as delegações um relatório das devidas bonificações concluídas e serão solicitadas as contas bancárias para os pagamentos.

39º Art. Após 239 congressistas na delegação, inicia o processo de concessão de cortesia conforme tabela em anexo. E o pagamento fica R\$ 10,00 com valor fixo a partir deste número.

40º Art. Só serão contabilizadas para o cálculo de bonificação as inscrições que estiverem registradas nas delegações como palestras ou palestras + entretenimento, conforme o valor do lote em vigor no momento da compra.



41º Art. As inscrições registradas no pacote de entretenimento, não serão contabilizadas como cálculo de bonificação.

SEÇÃO 9 - CORTESIAS

42º Art. Toda cortesia será liberada de acordo com as inscrições confirmadas no sistema de pagamento da delegação, compatível com a quantidade de inscrições do pacote somente de palestras e palestras + entretenimento.

43º Art. As cortesias serão liberadas a cada meta atingida pelas delegações conforme tabela em anexo do (Art. 34), e por esse motivo não serão contabilizadas como bonificação.

SEÇÃO 10 - CERTIFICADO

44º Art. Cada delegado (a) receberá certificado chefe de delegação com 50hs de carga horária após 30 dias da realização do evento, desde que cumpram todos os requisitos relacionados as atividades de divulgação do evento e pacotes da delegação, realização da viagem com os congressistas da delegação, registro no credenciamento do evento, orientação aos congressistas e participação presencial na programação do evento. O (A) delegado (a) também receberá certificado de 50hs de carga horária após 30 dias de congressista, desde que cumpra a presença mínima de 75% (setenta e cinco) na programação das palestras do evento.



SEÇÃO 11 - INFORMAÇÕES GERAIS

45º Art. As delegações que até 01/08/2018 não atingirem a quantidade mínima de 15 participantes serão automaticamente excluídas do sistema de cadastro. E os participantes serão distribuídos como inscritos individuais.

46º Art. Os comunicados e informações importantes do evento serão primeiramente informados de forma antecipada para as delegações, e depois comunicada ao público geral.

47º Art. Não será permitido reservar ou realizar transferência de inscrição, o congressista deverá solicitar o reembolso no período estabelecido que conste no manual do participante.

48º Art. Se for necessário, o manual das delegações poderá sofrer alterações e mudanças através da comissão organizadora do evento com aviso prévio.

49º Art. O CONEPA só terá vínculo oficial com as delegações registradas no evento através do site preenchendo o formulário, o evento não terá qualquer responsabilidade sobre possíveis delegações fora do evento com possíveis inscrições fora das normas.

50º Art. Se houver algum participante menor de idade na sua delegação, só será permitida a participação dele no evento mediante apresentação da autorização dos pais ou responsáveis.



SEÇÃO 12 - CENTRAL DE ATENDIMENTO

51º Art. Para dúvidas, solicitações, esclarecimentos, reivindicações, procedimentos, sugestões, questionamentos, elogios, cancelamentos, críticas relacionamos ao manual do (da) delegado (a) e ao evento de uma forma geral, deverá entrar em contato através do e-mail institucional do evento através do seguinte contato: atendimento@conepa.com.br ou (71) 9 9227-8296 / (71) 9 8713-8346.

52º Art. O atendimento do evento será no horário comercial de segunda e sexta das 08:00hs as 18:00hs.

53º Art. O período de resposta das solicitações tem o mínimo de 24hs (um dia) e máximo de 72hs (3 dias) a depender de cada caso.

54º Art. O atendimento do evento segue o cumprimento das normas vigentes do DECRETO nº 6.523, de 31 de julho de 2008, referente ao Serviço de Atendimento ao Consumidor.

55º Art. A organização do evento segue o cumprimento das normas vigentes da LEI nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, referente a proteção do consumidor.

SEÇÃO 13 - CRONOGRAMA OFICIAL

ATIVIDADE	DATA
Lançamento das inscrições.	30/11/2017
Registro da delegação no sistema.	30/11/2017
Solicitação de inclusão, exclusão ou transferência em delegação através do e-mail institucional do evento individualmente pelo congressista.	01/08/2018
Exclusão de delegações que não tiverem nenhum participante inscrito.	01/08/2018
Prazo final para troca de delegação, inclusão (por esquecimento) de participante em delegação.	01/08/2018
Envio da lista dos membros da delegação.	01/08/2018
Cadastramento da cortesia conquistada pelo delegado.	21/08/2018
Prazo final para envio de e-mail informando todas as cortesias e bonificações.	25/08/2018
Credenciamento das delegações de uma única vez.	21/09/2018

Salvador, 20 de Abril de 2018.